



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Telefax: (75) 3332-2211
CNPJ: 13.922.638/0001-21

LEI N.º 611/2015.

“Autoriza a contratação de pessoal por necessidade temporária do Município para a Secretaria de Assistência Social do Município de Palmeiras.”

O Prefeito Municipal de Palmeiras, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação, pelo Poder Executivo Municipal em conformidade com a Lei Municipal nº 400/2009, obedecido o Art. 20º, III, “b” da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, dentro do período vigente, conforme cargos abaixo descritos:

I – 01 (um) Coordenador do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – salário R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

II – 04 (quatro) orientadores sociais – salário R\$ 788,00;

III – 05 (cinco) instrutores de oficinas –salário R\$ 788,00;

Parágrafo único. A presente contratação se dá por necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social do Município de Palmeiras, para atendimento das Resoluções CNAS para o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por 03(três) meses a partir da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, Bahia, 01 de abril de 2015.

ADRIANO DE QUEIROZ ALVES
Prefeito Municipal